



Lei nº 534/2018, de 07 de junho de 2018

Inclui o inciso XXIV no artigo 4º da Lei Municipal nº 062/2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica incluído o inciso **XXIV** no artigo 4º da Lei Municipal nº 062/2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS compete:

(...)

XXIV – Exercer o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico no Município de São João da Barra, visando garantir à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 062/2007.

São João da Barra, 07 de junho de 2018.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita de São João da Barra